

19
Câmara

LEI Nº 1.699, DE 10 DE AGOSTO DE 1987
**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICI-
PAIS.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Muni-
cipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isenta, por tempo indeterminado, do pagamen-
to de impostos e taxas municipais, a Corporação
Musical "Famado de Campos", com sede nesta cidade,
ficando, também, isentada do pagamento dos débi-
tos existentes até a presente data.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 10 de agosto de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de agosto de 1987.



MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -